

PROCESSO SELETIVO SISU 1ª EDIÇÃO DE 2016
COMUNICADO OFICIAL Nº 3

A Universidade Federal Fluminense, por meio do Departamento de Administração Escolar – DAE, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, informa que o Processo de Matrícula dos ingressantes nos Cursos de Graduação - Processo Seletivo UFF 2016-1, da 1ª, da 2ª e da 3ª chamadas, será realizado em três etapas, a saber:

- **PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE**
Registro online de interesse pela vaga
- **PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL**
Entrega de documentação para análise
- **MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL**

1. **PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE**

- 1.1. Os candidatos classificados na primeira Chamada realizada pelo MEC deverão acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2016> para realizar o registro online de interesse pela vaga, nas datas determinadas pelo SiSU/MEC e pela UFF, de acordo com o cronograma do quadro abaixo.

Evento	Divulgação	PRÉ-MATRÍCULA - ONLINE
1ª Chamada – SiSU 2016-1	18 de janeiro de 2016	das 12 horas do dia 22 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2016

- 1.2. Os candidatos ainda não classificados na 1ª Chamada deverão, se for o seu desejo, manifestar interesse em participar da Lista de Espera do SiSU no site do SiSU <sisu.mec.gov.br>, para concorrerem às vagas da 2ª Chamada e da 3ª Chamada.

Evento	Data
Manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU na página < sisu.mec.gov.br >	18 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2016
Divulgação da Lista de Espera do SiSU no site da Coseac < www.coseac.uff.br/2016 >	4 de fevereiro de 2016 – 18 horas

- 1.2.1. Após a divulgação da **Lista de Espera do SiSU**, a Coseac realizará duas Chamadas **exclusivamente** para os candidatos que manifestaram interesse na referida Lista. As datas, os locais e horários destas Chamadas serão informados por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.

- 1.2.2. A convocação dos candidatos das Chamadas considerará a seguinte sistemática:

1.2.2.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que optaram por permanecer na Lista de Espera organizada pelo SiSU 2016-1ª Edição e repassada para a UFF, considerando-se a ordem de classificação do candidato no SiSU, referente ao campus, curso, formação, turno e modalidade de inscrição (Ampla Concorrência e Políticas de Ações Afirmativas da Lei nº 12.711/2012) pretendidos e a nota obtida no ENEM 2015, levando-se em consideração os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Universidade Federal Fluminense para cada uma das provas do Enem.

1.2.2.2. As vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, após o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passarão a ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

1.2.2.3. As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera, passarão a ser preenchidas por candidatos das listas de espera das Políticas de Ações Afirmativas da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L2, L1, L4 e L3.

1.2.3. Após a Primeira Chamada, a UFF poderá, de acordo com as especificidades de cada curso, adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas antes do início do período letivo. Tais procedimentos obedecerão à ordem de classificação estabelecida no subitem 1.2.2 deste Edital e serão divulgados em Nota Oficial, juntamente com a chamada que os adotarem, no endereço eletrônico do concurso.

- 1.3. O candidato que não realizar o registro online de interesse pela vaga (PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE) perderá o direito à vaga na UFF no curso/opção para o qual foi classificado na chamada.
- 1.4. A vaga decorrente da não realização do registro online de interesse pela vaga (PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE) poderá ser ofertada em nova chamada.
- 1.5. A realização da 1ª fase da pré-matrícula online não garante ao candidato a vaga na UFF, devendo o candidato efetuar as fases subsequentes para garantir a sua matrícula na Instituição.
- 1.6. O candidato classificado em nova chamada e que fizer um novo registro online na 1ª fase da pré-matrícula perderá o direito à pré-matrícula realizada em chamada anterior.
- 1.7. Após a realização da PRÉ-MATRÍCULA – 1ª FASE – ONLINE, o candidato deverá imprimir e guardar em seu poder o “Comprovante de Registro da Pré-Matrícula - 1ª Fase - Online” gerado ao final do processo e que contém o número do Protocolo da Pré-matrícula 1ª Fase - Online. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pela Prograd/DAE ou pela Coseac.
- 1.8. As Universidades que aderiram ao SISU, ao término de cada chamada, registram a presença dos candidatos que realizaram a pré-matrícula, online ou presencial, no Sistema de Gestão de Vagas do SISU. Caso o candidato realize pré-matrícula em mais de uma Universidade, terá a última pré-matrícula validada e a **pré-matrícula realizada anteriormente será cancelada**.

2. PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL

- 2.1. A data, os locais e horários para a realização da **PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL** serão informados posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.
- 2.2. A relação completa dos DOCUMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA - 2ª FASE - PRESENCIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELA **AMPLA CONCORRÊNCIA E PELAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** encontra-se disponível no **Comunicado Oficial nº 4**, de 12 de janeiro de 2016, disponível no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2016>.
- 2.3. A 2ª fase da pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.
- 2.4. Compete exclusivamente ao candidato selecionado pela Política de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, ou pela Política de Ação Afirmativa adotada pela UFF, sob pena de, caso selecionado, **perder o direito à vaga**, sendo eliminado do Concurso, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 2.5. O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a **PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL** no prazo estipulado, **perderá o direito à vaga**, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

3. MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL

- 3.1. A matrícula do candidato é concluída no ato da INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, a ser realizada na respectiva Coordenação de Curso. O endereço da Coordenação de Curso, a data e o horário da INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS serão informados no ato da **PRÉ-MATRÍCULA – 2ª FASE – PRESENCIAL**.
- 3.2. Após a 2ª fase da pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e **perda do direito à vaga**.
- 3.3. A inscrição em disciplinas poderá ser feita pelo próprio candidato ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas.

- 3.4. É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os processos de pré-matrícula e de matrícula obedecerão estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página **<www.coseac.uff.br/2016>**, todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo. A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 4.3. A UFF não se responsabiliza por registros de pré-matrícula online não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 4.4. As informações prestadas e as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Concurso, **perderá o direito à vaga** e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5. Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital UFF - Processo Seletivo 1º/2016 de 30 de dezembro de 2015.
- 4.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Comunicado Oficial nº 1 e do Edital UFF - Processo Seletivo 1º/2016, de 30 de dezembro de 2015, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 12 de Janeiro de 2016.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE